



Processo nº 21.748-4/2014
Interessados SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CUIABÁ
Inaldo Xavier de Siqueira Santos Junior - ex-Fiscal de obra
Marcos Gatass Pessoa Júnior - OAB/MT nº 12.264 e Libia Maria
Angelini de Andrade Pessoa – OAB/MT nº 18.053 – Procuradores
Assunto Representação de Natureza Interna
Recurso Ordinário - 12.851-1/2017
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 28-9-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 577/2021 – TP

Resumo: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL PARA EXCLUIR A MULTA DE 10% SOBRE O VALOR A SER RESTITUÍDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.748-4/2014**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.806/2019 do Ministério Público de Contas, em: **I) ratificar** a decisão proferida pelo relator à época (doc. digital nº 15.872-7/2017), que conheceu o Recurso Ordinário constante do documento nº 12.851-1/2017, interposto em face do Acórdão nº 80/2017-TP, pelo Sr. Inaldo Xavier de Siqueira Santos Júnior - ex-fiscal de obra da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cuiabá, neste ato representado pelos procuradores Marcos Gatass Pessoa Júnior (OAB/MT 12.264) e Libia Maria Angelini de Andrade Pessoa (OAB/MT 18.053); e, **II) no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, tão somente para **excluir** a **multa** aplicada ao recorrente de **10%** sobre o valor a ser restituído; **mantendo-se** inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.



Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas